



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.641

DE 5 DE JUNHO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO “LAMARTINE DE PAULA LIMA”, À ENTIDADE OBRA SOCIAL SINOS DE BELÉM DE AMPARO E PROMOÇÃO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

Considerando o requerimento protocolizado através do Processo Administrativo nº. 4.380/12 pela entidade **OBRA SOCIAL SINOS DE BELÉM DE AMPARO E PROMOÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 46.367.629/0010-66, Inscrição Municipal nº 10005, com sede a Rua das Espatódeas nº 215 – Distrito de Jordanésia – Cajamar/SP, representada neste ato pela senhora **RITA DE CÁSSIA DE ANDRADE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 19.117.493-2 e do CPF nº 102.404.238-00, residente e domiciliada a Rua dos Patriotas nº 42 – Distrito de Jordanésia – Cajamar/SP, em que pleiteia a “Autorização de Uso” do **GINÁSIO POLIESPORTIVO “LAMARTINE DE PAULA LIMA”**, destinado à realização do Evento denominado **“AMISTOSO DE TAEKWONDO”**, que realizar-se-á no horário das **8h00 às 18h00 do dia 07 de julho de 2012**;

Considerando que a entidade **OBRA SOCIAL SINOS DE BELÉM DE AMPARO E PROMOÇÃO** pleiteia a realização do Evento denominado às suas custas e responsabilidade, no bem de propriedade da Administração Pública Municipal;

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 4.380/12, especialmente a manifestação da Diretoria Municipal de Esportes, Eventos e Lazer e o Parecer Jurídico nº 0440/12 da Diretoria Municipal dos Negócios Jurídicos;

Considerando o que dispõe o inciso XIII, do artigo 86 e § 3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando por fim, que o bem público a ser utilizado para a realização do evento classifica-se em dominical, e dessa forma pode se privar de qualquer destinação, prontos para ser utilizados, alienados ou, ainda, ter seu uso trespassado a quem por eles se interesse.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o uso do bem dominical denominado **GINÁSIO POLIESPORTIVO “LAMARTINE DE PAULA LIMA”**, pela entidade **OBRA SOCIAL SINOS DE BELÉM DE AMPARO E PROMOÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 46.367.629/0010-66, Inscrição Municipal nº 10005, com sede a Rua das Espatódeas nº 215 – Distrito de Jordanésia – Cajamar/SP, representada neste ato pela senhora **RITA DE CÁSSIA DE ANDRADE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 19.117.493-2 e do CPF nº 102.404.238-00, residente e domiciliada a Rua dos Patriotas nº 42 – Distrito de Jordanésia – Cajamar/SP, em que pleiteia a “Autorização de Uso” do **GINÁSIO POLIESPORTIVO “LAMARTINE DE PAULA LIMA”**, destinado à realização do Evento denominado **“AMISTOSO DE TAEKWONDO”**, que realizar-se-á no horário das **8h00 às 18h00 do dia 07 de julho de 2012**.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.641/12 – Fls. 02

Parágrafo único - A entidade **OBRA SOCIAL SINOS DE BELÉM DE AMPARO E PROMOÇÃO**, ora autorizada, poderá realizar as modificações necessárias à realização do referido evento, inclusive, com fixação de materiais publicitários, ressalvadas aquelas que modifiquem as características do mesmo, ou que causem dano material.

Art. 2º. As obrigações e responsabilidades da entidade **OBRA SOCIAL SINOS DE BELÉM DE AMPARO E PROMOÇÃO** deverão ser lavradas em “Termo de Autorização de Uso”, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da autorização de uso a que dispõe o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 5 de junho de 2012.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

RUBENS PARDAL PRADO
Diretor Municipal de Esportes, Eventos e Lazer

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo